



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 497, de 02 de fevereiro de 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Governador Valadares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de prestação de atendimento médico-hospitalar com o Município de Governador Valadares.

Parágrafo único. O programa será elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, contemplando o município proporcionalmente a sua participação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 02 de fevereiro de 1994.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de fevereiro de 1994.

Secretário Municipal de Administração
